RENT-A-CARGO

Guia prático sobre o acesso à atividade de aluguer de veículos de mercadorias sem condutor para empresas

ARAC

BASE LEGAL

Decreto-Lei n.º 92/2023, de 12 de outubro

A autorização para atividade de rent-a-cargo abrange aluguer de veículos de mercadorias, sem limite de peso bruto.

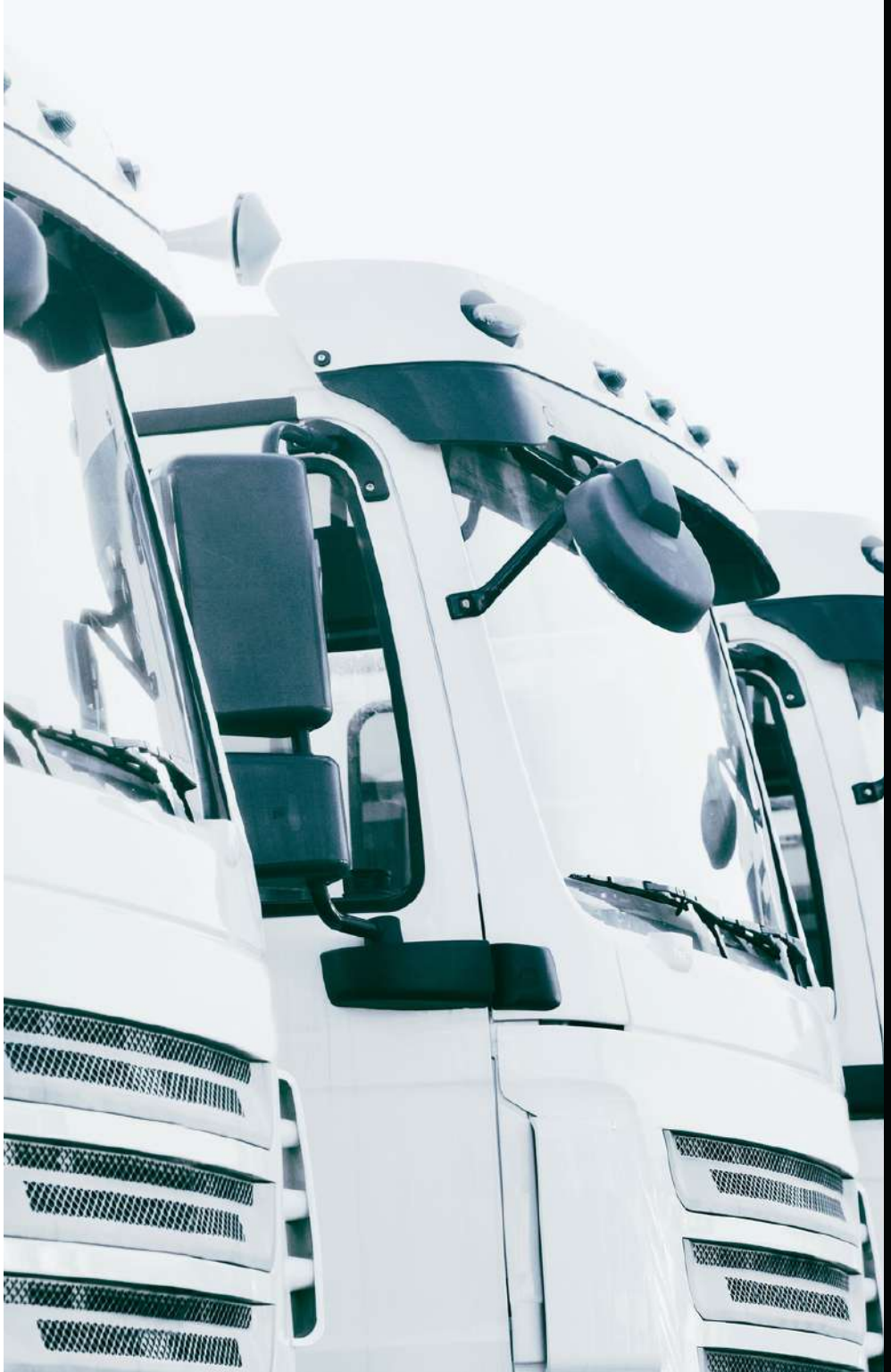

ARAC

ACESSO À ATIVIDADE

O acesso e exercício à atividade de *rent-a-cargo* está sujeito a comunicação prévia com prazo feita ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT, IP), a efetuar em plataforma eletrónica. Até que esta plataforma esteja disponível, é possível recorrer aos serviços do IMT, I.P., quer presencialmente, quer através de correio eletrónico.

O pedido deve ser instruído com os seguintes elementos:

- Denominação social;
- Número de identificação fiscal;
- Sede;
- Designação comercial ou marcas adotadas;
- Endereço eletrónico;
- Identificação dos titulares dos órgãos de administração, direção ou gerência e respetivos certificados de registo criminal;
- Identificação dos veículos afetos à atividade;
- No caso de pessoas singulares, registo de início de atividade.

DOCUMENTAÇÃO COM QUE INSTRUIR O PEDIDO

- Formulário Modelo 15 IMT, no qual deve ser indicado um endereço eletrónico, bem como a morada do estabelecimento de atendimento ao público e a identificação dos veículos afetos à exploração;

- Fotocópia do cartão de pessoa coletiva ou de equiparado a pessoa coletiva ou código de acesso ao mesmo;

- Certidão da Conservatória do Registo Comercial / certidão permanente ou código de acesso à mesma (CAE 77120);

- Certificados do registo criminal dos gerentes, administradores ou diretores;

- Comprovativo do número mínimo de viaturas (cópias simples dos DUA).
- No caso de viaturas adquiridas em regime de locação financeira, cópia dos contratos de locação.

ARAC

VALIDADE DA PERMISSÃO

A permissão para o exercício da atividade de rent-a-cargo é válida pelo prazo de **cinco anos**, renovável por iguais períodos, mediante apresentação de nova comunicação, dentro do período dos seis meses anteriores ao termo da validade

ARAC

REQUISITOS DE ACESSO

ENTIDADES

Pessoa singular ou coletiva, legalmente constituída;

IDONEIDADE

Os responsáveis pela administração, direção ou gerência devem ser idóneos, nos termos do artigo 5.º

VEÍCULOS

Exploração de, no mínimo, seis veículos (ligeiros de mercadorias, pesados de mercadorias e reboques e semirreboques).

ESTABELECIMENTO

Disposição de, pelo menos, um estabelecimento fixo de atendimento ao público.

ARAC

IDONEIDADE

São consideradas idóneas as pessoas relativamente às quais não se verifique qualquer dos seguintes factos:

- Proibição legal para o exercício do comércio;
- Condenação, com trânsito em julgado, por infrações cometidas às normas relativas ao regime das prestações de natureza retributiva, ou às condições de higiene e segurança no trabalho, à proteção do ambiente e à responsabilidade profissional, nos casos em que tenha sido decretada a interdição do exercício da atividade de rent-a-cargo, ou inibição do exercício do comércio por ter sido declarada insolvência, enquanto não for levantada a inibição ou a reabilitação do insolvente;
- Falsificação de documentos;
- Corrupção ativa ou passiva;
- Peculato.

ARAC

VEÍCULOS

Os veículos a utilizar na atividade devem ser:

- Propriedade do locador ou adquiridos em regime de locação financeira ou *renting*;
- Matriculados em Portugal

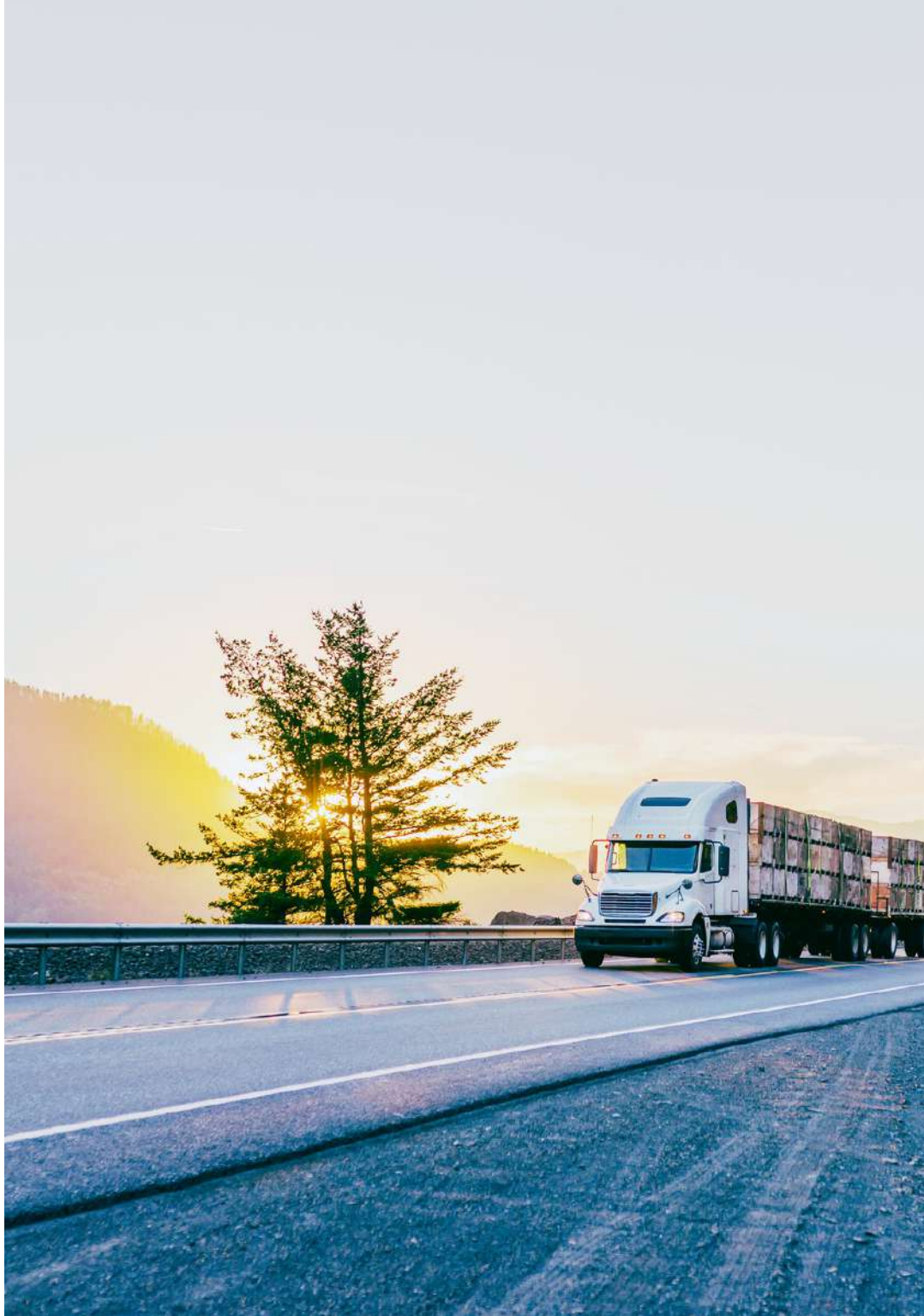

IDADE DOS VEÍCULOS

Além do referido, os veículos a utilizar estão, ainda, sujeitos aos seguintes limites de idade:

VEÍCULOS, REBOQUES E SEMIRREBOQUES ATÉ 6 TONELADAS DE PESO BRUTO	**5 anos** a contar da data da primeira matrícula
VEÍCULOS COM MAIS DE 6 TONELADAS DE PESO BRUTO	**10 anos** a contar da data da primeira matrícula
REBOQUES E SEMIRREBOQUES COM MAIS DE 6 TONELADAS DE PESO BRUTO	**15 anos** a contar da data da primeira matrícula

ARAC

CLÁUSULAS CONTRATUAIS GERAIS

Antes de iniciar a atividade, o locador está obrigado a enviar uma cópia dos respetivos projetos à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), a efetuar por via Balcão do Empreendedor.

ARAC

TAXA

A permissão para a atividade de rent-a-cargo está sujeita ao pagamento de uma taxa de € 350,00.

ARAC

FICOU COM DÚVIDAS?

Entre em contacto!

ARAC - Associação Nacional dos Locadores de Veículos
Av.ª 5 de Outubro, N.º 70, 9.º
217 615 230
arac@arac.pt
www.arac.pt